INDICAÇÃO nº /2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O Vereador Fernando Henrique Oliveira, na forma alvitradano recôndito do artigo 114 do Regimento Interno inculca a corrente missiva para que seja inopinadamente apetrechado escorreito e alígero preito ao exarado no presente assinalamento ora troado, reverberado e protocolizado, com o escopo deque seja encaminhada ao Sr. Prefeito a presente INDICAÇÃO, versando sobre a instalação de fraldário nas unidades básicas de saúde do município.

Entende-se por fraldário o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, devendo ser instalado em condições suficientes para um procedimento higiênico e seguro. Nos casos em que não há espaço físico disponível, o fraldário normalmente é adaptado em banheiros femininos ou destinados a pessoas com deficiência.

A presente sugestão visa garantir que os pais ou responsáveis por crianças usuárias de fraldas tenham acesso a um ambiente adequado nas unidades de saúde do município, que permita a realização desse procedimento de forma higiênica, segura e confortável, tratando-se, também, de uma questão de saúde da criança, pois, como é cediço, é necessária a troca de fraldas em intervalos regulares.

Recebemos vários apelos de mães e até mesmo de profissionais da área da saúde neste sentido, o que nos fez visualizar as dificuldades que os pais ou responsáveis por crianças que necessitam deste recurso encontram nas unidades de saúde diariamente, dificultando, eventualmente, o próprio acesso aos serviços públicos.

Neste contexto, a existência de um móvel trocador de fraldas é uma necessidade significativa para quem frequenta os estabelecimentos destinados ao uso coletivo, no caso em tela, de nossas unidades de saúde

Ex positis, p. encaminhamento.

Arapongas – PR, em 25 de fevereiro de 2019.

**Fernando Henrique Oliveira**

Vereador